



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

AVISO Nº 14/2023

### INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Carambeí – PR		
<b>Modalidade de Compra:</b> Dispensa	<b>Amparo Legal:</b> Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021	<b>Tipo:</b> Aviso de Contratação Direta
<b>Data da publicação no site:</b> <b>25/10/2023</b>	<b>Data de encerramento para recebimento das Propostas:</b> <b>30/10/2023</b>	
<p><b>Objeto:</b> Conforme o que preconiza o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, visando a seleção de proposta mais vantajosa para as contratações por dispensa de licitação em razão do valor, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para: <b>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção e instalação de carpete nos gabinetes da Sede da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações do Termo de Referência.</b></p> <p><b>Justificativa:</b> A contratação do serviço de remoção e instalação de carpete nos gabinetes da sede da Câmara deve-se ao desgaste natural do piso instalado, após vários anos de utilização, o que data da inauguração do prédio, no ano de 2002, portanto há mais de 20 anos. A sua substituição proporcionará melhores condições de bem estar no ambiente de convívio laboral e do público que frequenta esta Casa, além da padronização com outros ambientes do imóvel onde já foram instalados carpetes nos anos anteriores.</p> <p><b>Encaminhamento da proposta juntamente com a documentação de habilitação da empresa, deverá ser feita pelo e-mail: <a href="mailto:diretoriaadm@carambei.pr.leg.br">diretoriaadm@carambei.pr.leg.br</a></b> <b>Informações / Esclarecimentos: (42) 3231-1668 / 3231-1976 - Flávia Cavalcante Bueno</b></p>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção e instalação de carpete nos gabinetes da Sede da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações do Termo de Referência**, com fundamento legal no art. 75, I I, §3º da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO**

2.1 Na proposta apresentada deverá conter a marca dos produtos fornecidos e as especificações técnicas. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	259,00	M <sup>2</sup>	Serviço de remoção do piso instalado e instalação do novo carpete nos gabinetes dos vereadores e na sala 19.		

Detalhamento:

- Inclui-se a aplicação de material e acessórios complementares e a instalação de material de acabamento (rodapé). Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, em caso de dúvida, prevalecerão as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2023	1026	3.3.90.39.16.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1 A contratação do serviço de remoção e instalação de carpete nos gabinetes da sede da Câmara deve-se ao desgaste natural do piso instalado, após vários anos de utilização, o que data da inauguração do prédio, no ano de 2002, portanto há mais de 20 anos. A sua substituição proporcionará melhores condições de bem estar no ambiente de convívio laboral e do público que frequenta esta Casa, além da padronização com outros ambientes do imóvel onde já foram instalados carpetes nos anos anteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### **5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**5.1** São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

**5.2** Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, onde conste atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Em qualquer dos casos, a empresa deve apresentar atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida.
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

**5.3** Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

### **6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**6.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante em anexo. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**6.2** Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global por lote, pois julgamos ser mais vantajoso que os serviços constantes neste termo de referência sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que na maioria das vezes, deverão ser executados em conjunto.

### **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**7.1** O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

**8.2** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

### **9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS**

**9.1** Os materiais/serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Carambeí, situada a Rua da Prata, 99 - Bairro Nova Holanda - Carambeí - PR.

**9.2** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

10.1 A data de início dos serviços deverá ser previamente agendada com a diretoria administrativa da câmara, sendo que todos os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

11.3 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso, com a devida comprovação;

11.5 Executar os serviços a serem prestados, objetos do presente TR, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes;

11.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços.

11.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.

11.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

12.2 Receber e verificar se os itens adquiridos estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.3 Solicitar, por escrito, a correção de possível item em desacordo com as especificações deste documento.

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal nomeado por portaria. Conforme consta no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a especificidade técnica do objeto, poderá a administração pública contratar terceiros especializados para fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a responsabilidade do fiscal de contrato designado.

12.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

13.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

13.2 Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato a seguinte cláusula:

"Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021."



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### **14. DA GARANTIA**

**14.1** A Contratada fica obrigada a prestar garantia mínima de 06(seis) meses nos itens do Anexo I, contados da data da entrega definitiva dos serviços.

**14.2** Durante o período de garantia do serviço que forem identificados defeitos deverá ser acionado a empresa prestadora para reparos, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Poderá a Câmara revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2** A Câmara deverá anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**15.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

**15.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Carambeí, 20 de outubro de 2023.

**Diretoria Administrativa  
Câmara Municipal de Carambeí**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção e instalação de carpete nos gabinetes da Sede da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações do Termo de Referência, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	259,00	M <sup>2</sup>	Serviço de remoção do piso instalado e instalação do novo carpete nos gabinetes dos vereadores e na sala 19.		

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.	

Carambeí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.